

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO DE INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS CONTRA O GABARITO PRELIMINAR

Prezados(as) Candidatos(as),

Em atenção ao processo seletivo referente ao Concurso Público de São João do Paraíso - MA, vimos por meio deste ofício divulgar o resultado da análise dos recursos interpostos contra o gabarito preliminar da prova objetiva.

Após minuciosa avaliação das alegações apresentadas pelos candidatos, informamos que as respostas seguem os seguintes critérios:

1. **RECURSOS DEFERIDOS:** Os recursos que foram considerados procedentes resultaram na alteração do gabarito preliminar ou anulação da questão. Os pontos correspondentes serão atribuídos aos candidatos que tiveram as respostas de acordo com o novo gabarito.
2. **RECURSOS INDEFERIDOS:** Os recursos que não obtiveram fundamentação suficiente para alteração do gabarito permanecem indeferidos. Os pontos permanecem inalterados.

Agradecemos a compreensão e colaboração de todos os candidatos durante esse processo. Estamos à disposição para esclarecer quaisquer dúvidas adicionais.

ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:5709064530
4

Assinado de forma digital por
ALESANDRO DE JESUS LIMA
TEIXEIRA:57090645304
Dados: 2024.05.27 20:23:10
-03'00'

Alesandro de Jesus Lima Teixeira
Instituto Social Da Cidadania Juscelino Kubitschek

CARGO: ASSESSOR JURÍDICO

RESULTADO DOS RECURSOS		
QUESTÃO	EMENTA	RESULTADO
04	Solicita anulação da questão.	INDEFERIDO - "Provocadas" é o particípio passado do verbo "provocar" e, logo, sua classificação morfológica básica é como forma verbal.
19	Solicita anulação da questão.	INDEFERIDO O candidato alega que a tecla F11 no navegador Edge tem a função de ALTERNÂNCIA, em desacordo com o que consta como opção correta. Segundo o Fórum de Suporte da Microsoft, ALTERNÂNCIA equivale exatamente a entrar (e sair, se apertada uma segunda vez a tecla F11) do modo de tela inteira.
21	Solicita anulação da questão.	INDEFERIDO Diante do exposto, concluímos que a questão foi elaborada de maneira adequada e não induz o candidato à resposta correta. O enunciado está claro, correto e conforme a doutrina e a legislação pertinentes.
28	Solicita anulação da questão.	INDEFERIDO Segundo o examinado, a alternativa b), estaria certo, tendo por base a fundamentação do art. 5, XI da CF/88. Ocorre que, a alternativa em comento contém a seguinte redação: “A casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo por determinação judicial;” A legislação, contempla outros casos em que a casa pode ter sua inviolabilidade superada, a exemplo do flagrante delito. Art. 5º Todos são iguais perante a lei, sem distinção de qualquer natureza, garantindo-se aos brasileiros e aos estrangeiros residentes no País a inviolabilidade do direito à vida, à liberdade, à igualdade, à segurança e à propriedade, nos termos seguintes: ... XI - a casa é asilo inviolável do indivíduo, ninguém nela podendo penetrar sem consentimento do morador, salvo em caso de flagrante delito ou desastre, ou para prestar socorro, ou, durante o dia, por determinação judicial; A palavra “salvo”, restringe os casos, quando o examinador diz, “salvo por determinação judicial”, essa é uma afirmativa errada, e não incompleta, como defende o autor, pois não é só por determinação judicial, existindo outros casos na legislação que permitem a violação da casa. No tocante a alternativa “d”, onde o Autor defende que a mesma está errada, pois estaria incompleta, a alegação também não deve prosperar.

		<p>A alternativa “d”, possui a seguinte redação: “Partido político com representação no Congresso Nacional pode impetrar mandado de segurança coletivo”</p> <p>A alternativa acima, não restringe o rol de legitimados para propor o MS coletivo, apenas relata que o partido político tem competência para tanto, portanto, a alternativa está correta.</p>
33	Solicita anulação da questão.	<p>INDEFERIDO</p> <p>Da leitura do recurso apresentado, se entende que, para o Autor, o fato da questão não se encontrar <u>ipsis litteris</u> a legislação, seria o motivo do erro, porém, como demonstrado acima, a questão está correta, conforme determina a legislação, apenas foi escrita de uma forma diferente, sendo mantido o ordenamento jurídico.</p> <p>Diferença do texto legal para a forma como a questão foi redigida, não fundamento para sua anulação. No caso em apreço, não foi apontado nenhum desencontro a legislação.</p>

